



DECRETO Nº 113/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

**"AMPLIA CARGA HORARIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 540/2003 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 1035/2014 de 03 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO: Que o servidor está atendendo a demanda de alunos das escolinhas do Departamento de Esportes, considerando o aumento no número de alunos, a necessidade do professor para atender o cronograma de treinamentos dos alunos, contendo previsão legal na lei 1035/2014, de 03 de Dezembro de 2014, especificamente em seu artigo 6º, paragrafo único, que prevê a possibilidade de convocar os professores com carga horária inferior ao máximo permitido, para complementar as horas aulas, até o numero de 40 horas.

CONSIDERANDO: A previsão de legal e a necessidade de manutenção das atividades escolares (ministrar aulas), é possível proceder a ampliação da a carga horária de professores em atividade na Secretaria Municipal de Educação, especificamente daqueles que ministram aulas com carga inferior a 40 horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º - FICA ampliada a carga horária do servidor municipal MARCIO ROBERTO CAON, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20) HORAS, para mais 10 (dez) horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Anexo III da Lei Complementar nº 1035/2014, pelo período de 17/03/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º - A referida ampliação da carga horária, se dá em virtude do inicio do aumento da demanda de alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 19 DE MARÇO DE 2015.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ANTONINHO BEDIN
Chefe de Gabinete

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico